

DECRETO MUNICIPAL n. 0010/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021

EMENTA:

Dispõe sobre alteração provisória referente ao dia de realização da feira livre do Distrito de Serrolândia em decorrência da Pandemia Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 que voltou a se alastrar por todo o território nacional, com novos casos confirmados no Brasil e no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o número de ocupação dos leitos de UTIs, no Estado de Pernambuco, estão com quase 100% de ocupação;

CONSIDERANDO a necessidade extrema de tomar medidas emergenciais de saúde pública para evitar a disseminação e contaminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a recomendação da Organização Mundial de Saúde no sentido de se evitar aglomerações de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada, provisoriamente, e por tempo indeterminado, o dia da realização da feira livre do Distrito de Serrolândia, para que passe a ser realizada aos **sábados**, a partir do dia 13 de março de 2021

Art. 2º - fica proibida a instalação de bancas de feirantes de qualquer gênero que não residam no Município de Ipubi-PE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - fica autorizada a instalação apenas de bancas que comercializem gêneros alimentícios. Sendo que as mesmas devem ser somente de feirantes que residam no Município de Ipubi-PE;

Art. 4º - fica proibida a instalação de bancas de feirantes de qualquer gênero aos domingos;

Art. 5º - é obrigatório o uso de máscaras e a disponibilização de álcool em gel para higienização das mãos;

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito Ipubi-PE, 08 de março de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO